



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Setor de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail. (anexo aviso de recebimento).

Endereço para envio do recibo: Prefeitura de Trabiju – SP

Setor de Licitação

Telefone: Fone: (16) 3349-9200

E-mail: [licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

Os editais e avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no site da Prefeitura

Municipal de Trabiju: [www.trabiju.sp.gov.br](http://www.trabiju.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: PREENCHER COM A DATA DO  
EFETIVO RECEBIMENTO DO EDITAL,  
E DEVOLVER PARA PREFEITURA POR MEIO DE EMAIL,  
FAX OU CORREIO.**

## AVISO DE RECEBIMENTO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto **ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRABIJU, OBJETO DA MATRÍCULA 18.653 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO – SP, DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 98 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCORRÊNCIA nº 001/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2017**

**EDITAL nº 020/2017**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRABIJU, OBJETO DA MATRÍCULA 18.653 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO – SP, DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 98 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**ABERTURA DO PROCESSO: 06/11/2017**

**ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02: ATÉ ÀS 10H00MIN DO DIA 11/12/2017**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10H10MIN DO DIA 11/12/2017**

**LOCAL: RUA JOSÉ LETÍZIO, 556, CENTRO, TRABIJU/SP.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: CONCORRÊNCIA nº 001/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2017**

**EDITAL nº 020/2017**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRABIJU, OBJETO DA MATRÍCULA 18.653 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO – SP, DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 98 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

---

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, com sede a Rua José Letízio, 556, Centro, torna público para conhecimento de interessados a participar desta licitação, a Concorrência Pública 001/2017 objetivando a **ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETO DA MATRÍCULA 18.653 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO – SP, DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 98 DE 25 DE AGOSTO DE 2017**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no serviço de protocolo desta Prefeitura, à Rua José Letízio, 556, Centro, Trabiju/SP, **até às 10:00 horas do dia 11 de dezembro de 2017.**

### **1- DO FUNDAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS:**

**1.1-** A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006 e respectivas alterações, pela LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 98, de 25 de Agosto de 2017 e demais condições fixadas neste Edital;

**1.2 -** Para perfeita compreensão das normas que regulam esta licitação, os interessados deverão examinar atentamente todas as peças constantes do Edital (Edital e seus Anexos);

**1.3 -** A entrega de proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, na expressão da lei, implica a sua aceitação automática,



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

integral e irretroatável, motivo porque, após esse ato, a Comissão de Licitação não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital, salvo prévia e tempestiva impugnação.

## **2 – DO OBJETO:**

**2.1 – ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETO DA MATRÍCULA 18.653 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO – SP, DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 98 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

<b>OBJETO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ÁREA (M2)</b>	<b>VALOR MÍNIMO</b>
1 (um) lote na área urbana com área superficial de 6.979,00 m <sup>2</sup> - Matrícula 18.653.	Rua Firmino Braga, s/n neste Município de Trabiju - SP.	6.979,00 m <sup>2</sup>	R\$ 455.000,00

## **3 - DO PREÇO**

**3.1 – Será observado como oferta mínima o valor de R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), apurado pela Comissão Municipal de Avaliação, designada formalmente pela Portaria nº 161/2017.**

## **4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**4.1 - No julgamento, a Comissão de Licitação observará a melhor proposta, tendo como critério de julgamento o MAIOR LANCE OU OFERTA.**

**4.2 – Serão desclassificados os preços ABAIXO do valor mínimo previsto, qual seja: R\$ R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).**

## **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1 – Não haverá despesas decorrentes deste Edital.**

## **6 – HABILITAÇÃO**

**6.1 – Poderão participar desta licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.**

**6.2-** Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

**6.3-** O Município de TRABIJU reserva-se ao direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

**6.4-** É reservado ainda, ao Município de TRABIJU, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

das providências indicadas no presente Edital. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da habilitação.

**6.5** - A Comissão Municipal de Licitação prestará aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone e endereço de e-mail indicados no preâmbulo deste edital.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.1** - A documentação para habilitação e a proposta comercial, deverão ser protocoladas **até as 10:00h do dia 11/12/2017 no setor de Licitações da Prefeitura, sito à rua José Letizio, nº 556, Centro, TRABIJU / SP** e a abertura dos envelopes contendo a documentação se dará no mesmo dia e endereço às **10:10h**.

**7.1.1** - Caso os envelopes forem protocolados depois do horário citado, caberá à Comissão Municipal de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

**7.2** – Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / CNPJ OU CPF**  
**ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / CPF OU CNPJ**  
**ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**

**7.3** - O envelope Nº **1 – HABILITAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

**7.3.1 - Se pessoa física:**

- a)** Cédula de identidade (cópia autenticada).
- b)** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia autenticada).
- c)** Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

**7.3.2 - Se pessoa jurídica:**

- a)** ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores (Contrato Social). Obs.: Cópia autenticada.
- b)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c)** CRF (Certidão de Regularidade do FGTS);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**7.4** - Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.5.** O envelope **Nº. 2 (PROPOSTA)** deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observando as seguintes condições:

- a)** A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b)** Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c)** Nome completo ou razão social, por extenso do proponente.
- d)** Endereço completo do proponente.
- e)** Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- f)** Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

**7.5.1-** Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta.

**7.6 – Não será admitida proposta inferior ao valor mínimo expresso no item 3.1.**

## **8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

**8.2.** Os envelopes de nº. 1, contendo a documentação, serão abertos pelos membros da Comissão, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

**8.3.** A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes e a Presidente comunicará o resultado em sessão pública.

**8.4.** Os envelopes de nº. 2, dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido, serão restituídos aos apresentantes, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

**8.5.** Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.

**8.6.** O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a)** Apresentar mais de uma proposta para o imóvel.
- b)** No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o imóvel, ocasião em que ambas serão desclassificadas.
- c)** Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel (ANEXO I).
- d)** Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.
- e)** Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.
- f)** Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

## **9 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**9.1.** Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta/lance em moeda corrente nacional.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.2.** Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá, no mesmo ato, com o sorteio para classificação final do vencedor.

## **10 - DA MODALIDADE DE VENDA**

**10.1** - A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista, conforme as condições abaixo descritas:

**10.1.1** - De acordo com a proposta do licitante vencedor, será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantidade mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela Administração Municipal.

**10.1.2** - O saldo remanescente deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação/homologação do imóvel ao licitante vencedor, no Diário Oficial do Estado.

## **11 – DOS RECURSOS:**

**11.1** - É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93;

**11.2** - Os recursos serão dirigidos à Comissão Municipal de Licitações que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.3** - O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, na Rua José Letízio, nº 556, Centro, nesta cidade de Trabiju SP, devidamente instruído, em petição original;

**11.4** - As impugnações a este edital deverão ser protocoladas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, à atenção da Comissão de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura descrito no item acima, devidamente instruídas, em petição original;

**11.5** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**11.6** – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos envelopes de habilitação ou não o fizer de acordo com o item **11.4.**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** A Comissão Municipal de Licitações encaminhará o processo de Concorrência, o relatório e demais peças do certame licitatório, à autoridade superior que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologará o resultado e posteriormente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

**12.2.** Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para conhecimento público.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**12.3.** Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

**12.4.** Caberá ao adquirente a iniciativa de todas as providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação efetiva para tal fim.

**12.5.** Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta mediante justificativa, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

**12.6.** Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

**12.7.** Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos necessários, a venda poderá ser transferida, a critério da Administração, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

## **13 - DA DESISTÊNCIA**

**13.1.** O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo III, deste Edital, na sede Prefeitura Municipal de TRABIJU – SP.

**13.2** O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 10 será considerado desistência.

## **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1.** O licitante vencedor perde em favor do Município de TRABIJU – SP o valor depositado referente ao sinal, a título de multa, nos casos de:

- a)** Desistência;
- b)** Não cumprimento do prazo para pagamento;
- c)** Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;
- d)** Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O imóvel objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais e será alienado no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões do imóvel, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo do adquirente, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.





# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**15.2** A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para o Município de TRABIJU – SP.

**15.3** - Serão de responsabilidade do adquirente todas as despesas com IPTU, água, luz e foro, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, que porventura se encontrem em atraso até a data da alienação.

**15.4.** Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de TRABIJU - SP, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

**15.5.** As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Municipal de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

**15.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitação.

**15.7.** A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

**15.8.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Especificações dos Imóveis e Condições de Pagamento;**

**Anexo II – Modelo de apresentação de proposta;**

**Anexo III – Modelo de Termo de Desistência;**

**Anexo IV– Minuta de escritura de compra e venda;**

**Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;**

**Anexo VI – Cadastro do Responsável;**

**Anexo VII – Declaração de documentos a disposição do TCE-SP.**

Trabiju, 06 de novembro de 2017.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**

Prefeito



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**  
**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**TIPO DO IMÓVEL:** imóvel urbano sob matrícula nº 18.653, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito, contendo área superficial de 6.979,00 m<sup>2</sup> (seis mil novecentos e setenta e nove metros quadrados), contendo um “barracão” com área de 4.911,97 m<sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e onze vírgula noventa e sete metros quadrados) conforme autorizado pela LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 98, de 25 de Agosto de 2017.

**PREÇO MÍNIMO DE VENDA:**  
**R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

**1) À VISTA**

**1.1)** Sinal de no mínimo 10% do valor ofertado após adjudicação.

**1.2)** Saldo remanescente deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017  
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE**

RAZÃO SOCIAL OU NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE / CEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**2 - OBJETO:**

**ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETO DA MATRÍCULA 18.653 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO – SP, DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 98 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

**3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**  
\_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ).

**4 - DECLARAÇÃO:**

Declaro, ao assinar esta proposta em uma via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante ou Representante



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**  
**ANEXO III – MODELO DE DESISTÊNCIA**

### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, tendo participado da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**, para aquisição do imóvel situado à \_\_\_\_\_, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na penalidade prevista no item 14 do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**.

TRABIJU, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente.

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da CML



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**  
**ANEXO IV – MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRABIJU E \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:**

Saibam quanto esta virem que aos XXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2017, nesta cidade de XXXXXXXXXX, compareceram as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICÍPIO DE TRABIJU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXXX, com sede em TRABIJU - SP, neste ato representado pelo Sr. Maurílio Tavoni Júnior, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em TRABIJU / SP, os presentes conhecidos entre si, e identificados como sendo os próprios do que trato e dou fé, doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**. De outro lado, \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**, me foi dito o seguinte: 1) que é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: \_\_\_\_\_ 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado sob o nº. \_\_\_\_\_ matrícula nº. \_\_\_\_\_ às fls. \_\_\_\_\_ do Livro \_\_\_\_\_ do Cartório de Registro de imóveis da \_\_\_\_\_ Circunscrição da Comarca de \_\_\_\_\_ 3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPRADOR**, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na **CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), como sinal e princípio de pagamento consoante preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que lhe foi pago neste ato, perante mim, \_\_\_\_\_ e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao **OUTORGADO COMPRADOR**, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 4) Que a entrega do imóvel e a imissão na posse pelo **OUTORGADO COMPRADOR** somente se dará em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, ou em data anterior, a ser definida a critério exclusivo do Município de TRABIJU – SP. 5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPRADOR**, constituindo ainda, obrigação do **OUTORGADO COMPRADOR**, promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao **OUTORGANTE VENDEDOR** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

(Local e data)

---

Assinatura do Licitante

---

Assinatura do Representante do Município

Testemunhas



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ANEXO V**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)**

Contratante: Município de Trabiju;

Contratada:

Contrato: \_\_\_\_\_/2017;

Licitação: Concorrência 001/2017;

**Objeto: ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETO DA MATRÍCULA 18.653 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO – SP, DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 98 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Trabiju/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABAIJU**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)





# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**  
**CNPJ Nº:**  
**CONTRATADA:**  
**CNPJ/CPF Nº:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**  
**DATA DA ASSINATURA:**  
**VIGÊNCIA:**  
**OBJETO:**  
**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**  
**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)